



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Renovação em 2º Termo Aditivo de Prazo

Contrato Administrativo nº 12/2023 – Processo nº 24/2023

Objeto: Locação de nobreaks e serviços de manutenção inclusos

1. Identificação da Unidade Demandante

Sector: Câmara Municipal de Votuporanga: Coordenadoria do CTI

Responsável pela demanda: Thiago Ruvieri Delalibera

2. Necessidade da Contratação

A presente demanda tem por finalidade **prorrogar, por mais 12 (doze) meses**, a vigência do **Contrato Administrativo nº 12/2023**, cujo objeto consiste na **locação de equipamentos de nobreak**, com **manutenção inclusa**, destinados ao CPD e aos terminais administrativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

O contrato foi originalmente firmado em **14/12/2023**, com vigência de **01/01/2024 a 31/12/2024**, e posteriormente prorrogado por meio do **1º Aditivo**, para o período de **01/01/2025 a 31/12/2025**

A infraestrutura de TI e o funcionamento contínuo dos serviços administrativos dependem diretamente do fornecimento contínuo dos nobreaks – cuja interrupção acarretaria riscos operacionais relevantes, como perda de dados, interrupção de serviços essenciais e danos a equipamentos eletrônicos.

Assim, a **renovação é essencial** para a continuidade do serviço público e para garantir a estabilidade elétrica necessária ao funcionamento dos sistemas institucionais.

3. Objeto da Contratação

Prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, referente à:

- **Locação de 2 (dois) nobreaks de 3 KVA (rack, dupla conversão);**
- **Locação de 8 (oito) nobreaks de 800 VA interativos;**
- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica 24/7, conforme especificações originalmente contratadas.**

4. Justificativa da Prorrogação





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A prorrogação fundamenta-se:

a) Na natureza contínua do serviço

O serviço é permanentemente necessário, conforme demonstrado no contrato original e na realidade operacional da Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, ainda aplicável ao contrato em vigor por força do regime jurídico vigente à época de sua celebração.

b) No desempenho satisfatório da contratada

A contratada **MGL Power Comércio de Serviços Ltda.** vem executando o objeto contratual de forma **adequada**, sem registros de ocorrências que desabonem a continuidade.

c) No atendimento integral às especificações técnicas

Os equipamentos fornecidos atendem às exigências previstas, conforme páginas 2 a 4 do contrato original, contendo especificações completas dos modelos de 3 KVA e 800 VA

d) Na vantajosidade da prorrogação

A prorrogação mantém a estabilidade dos serviços, evita custos e procedimentos administrativos desnecessários e garante continuidade da proteção dos equipamentos de TI.

e) Previsão contratual autorizativa

O contrato original admite prorrogação por até 60 meses, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, como consta expressamente na cláusula de vigência e no item 4.1 do contrato

5. Estimativa de Custos

O 1º Aditivo aplicou atualização pelo IPCA, fixando:

- **Valor mensal: R\$ 737,50**
- **Valor global anual: R\$ 8.850,00** (para 12 meses)

De acordo com cláusula de reajuste da variação do IPCA-IBGE, o valor a ser cobrado se compõe de acordo com os valores abaixo.

Resultado Final

- **Valor mensal vigente: R\$ 737,50**
 - **Índice IPCA-IBGE: 4,46%**
 - **Valor do reajuste: R\$ 32,87**
 - **Novo valor mensal reajustado: R\$ 770,37**
 - **Valor global anual estimado: R\$ 9.244,44**
-



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6. Dotação Orçamentária

Utilizar-se-á a mesma classificação definida no contrato e no primeiro aditivo:

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA 2025

A presente contratação consta formalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Câmara Municipal de Votuporanga, compondo o conjunto de contratações continuadas previstas para o exercício.

Desse modo, a prorrogação do Contrato nº 12/2023 está alinhada ao planejamento institucional, cumprindo o princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021 e aplicado como boa prática administrativa à execução de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, garantindo previsibilidade, continuidade e racionalização das contratações públicas.

8. Riscos da Não Renovação

- Interrupção da proteção elétrica dos equipamentos do CPD;
 - Risco de danos físicos a servidores e estações de trabalho;
 - Paralisação de sistemas administrativos e legislativos;
 - Comprometimento da integridade dos dados institucionais;
 - Necessidade de nova contratação emergencial, potencialmente onerosa.
-

9. Proposta de Solução

Prosseguir com **prorrogação contratual (2º Aditivo de Prazo)** por mais 12 meses, assegurando continuidade, economicidade e confiabilidade ao serviço prestado.

10. Responsável pela Demanda

Thiago Ruvieri Delalibera

Coordenador do CTI

Câmara Municipal de Votuporanga